

Diário Oficial do Estado de São Paulo - (E. U. do Brasil)

NÚMERO DO DIA Cr\$ 0,70

NÚMERO ATRASADO DO ANO CORRENTE .. Cr\$ 0,80

Gerente: ANTONIO DORIA GONZAGA

Diretor: PEDRO CAROPRESO

Redator-secretário: J. B. MÁRIO PATI

Diário do Executivo GOVERNO DO ESTADO

DECRETO N. 20.603-A, DE 26 DE JUNHO DE 1951

Altera o orçamento vigente da Universidade de São Paulo.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam reduzidas, no orçamento vigente da Universidade de São Paulo, as seguintes dotações orçamentárias:

§ 1.º — REITORIA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

TÍTULO I

Verba 2-280 — Próprios do Estado 79.000,00
Verba 2-444 — Custeio de cursos especializados 220.000,00

§ 4.º — INSTITUTO DE ELETROTÉCNICA

Verba 10-205 — Ferramentas 10.000,00
Verba 10-301 — Artigos de limpeza e higiene 10.000,00
Verba 10-302 — Material elétrico e de iluminação 5.000,00
Verba 10-312 — Artigos de mesa, copa e cozinha 2.000,00
Verba 10-320 — Material de laboratório, de gabinetes e similares 10.000,00
Verba 10-322 — Fotografias, plantas e cópias 5.000,00
Verba 10-323 — Combustíveis 5.000,00
Verba 10-343 — Pequenos objetos de toilette e uso pessoal 3.000,00
Verba 10-364 — Veículos, semoventes e arrelamentos 10.000,00
Verba 10-369 — Vasilhames e embalagens 5.000,00
Verba 10-400 — Despesas miúdas e de pronto pagamento 10.000,00
Verba 10-420 — Instalações e equipamentos 30.000,00
Verba 10-421 — Aparelhos e instrumentos técnicos 35.000,00
Verba 10-422 — Máquinas e acessórios 35.000,00
Verba 10-424 — Veículos e arrelamentos 5.000,00

Cr\$ 479.000,00

Artigo 2.º — Com as reduções feitas no artigo precedente, ficam suplementadas, no mesmo orçamento, as seguintes dotações orçamentárias.

§ 1.º — REITORIA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

TÍTULO I

Verba 1-052 — Pela prestação de serviços extraordinários 50.000,00
Verba 1-152 — Pela prestação de serviços extraordinários 29.000,00
Verba 2-404 — Jornais, rádio-difusão, publicações e encadernações 100.000,00
Verba 2-411 — Aluguéis de imóveis 120.000,00

§ 4.º — INSTITUTO DE ELETROTÉCNICA

Verba 10-300 — Artigos de escritório e de desenho, impressos e papeleria 10.000,00
Verba 10-311 — Café e açúcar 10.000,00
Verba 10-360 — Instalações e equipamentos 60.000,00
Verba 10-361 — Aparelhos e instrumentos técnicos 50.000,00
Verba 10-362 — Máquinas e acessórios 50.000,00

Cr\$ 479.000,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 26 de junho de 1951.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ
Juvenal Lino de Mattos
Ernesto de Moraes Leme

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 5 de julho de 1951.
Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 20.608, DE 5 DE JULHO DE 1951

Dispõe sobre redução e suplementação de alíneas, dentro das mesmas verbas.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam reduzidas as verbas abaixo relacionadas, atribuídas à Secretaria de Estado dos Negócios da Educação:

DIRETORIA DO SERVIÇO DE SAÚDE ESCOLAR

VERBA N. 172

Pessoal

8.46.1 1 — Pessoal Variável
10 — Extranumerários
101 — Mensalistas 20.393,30

DEPARTAMENTO DO ENSINO PROFISSIONAL

VERBA N. 175

Material e Serviços

8.32.4 4 — Despesas Diversas
49 — Encargos diversos
491 — Encargos transitórios 2.000.000,00

Artigo 2.º — Com os recursos provenientes das reduções feitas pelo artigo anterior, ficam suplementadas, dentro das mesmas verbas, códigos e dependências nele mencionadas, as dotações seguintes:

DIRETORIA DO SERVIÇO DE SAÚDE ESCOLAR

VERBA N. 172

Pessoal

8.46.1 1 — Pessoal Variável
10 — Extranumerários
100 — Contratados 20.393,30

DEPARTAMENTO DO ENSINO PROFISSIONAL

VERBA N. 175

Material e Serviços

8.32.4 4 — Despesas Diversas
49 — Encargos diversos
491 — Encargos transitórios 2.000.000,00

Artigo 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 5 de julho de 1951.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

Juvenal Lino de Mattos

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 5 de julho de 1951.
Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 20.609, DE 5 DE JULHO DE 1951

Dá a denominação de "Professor Tenório de Brito", ao Grupo Escolar de Sodréia, em Santa Cruz do Rio Pardo.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — O Grupo Escolar de Sodréia, em Santa Cruz do Rio Pardo, passa a denominar-se — "Professor Tenório de Brito".

Artigo 2.º — Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 5 de julho de 1951.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

Juvenal Lino de Mattos

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 5 de julho de 1951.
Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 20.610, DE 5 DE JULHO DE 1951

Dá a denominação de "Alfredo Westin Júnior", ao Grupo Escolar de Presidente Bernardes.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que a Lei lhe confere,

AVISO

De acordo com as medidas aprovadas pelo Exmo. Sr. Secretário da Justiça e Negócios do Interior, a partir de 14 de julho próximo, o "DIÁRIO OFICIAL" (Diário do Executivo e Diário da Justiça) será confeccionado, aos sábados, no período da tarde. Os originais serão recebidos, naqueles dias, somente até às 17 horas.

Decreta:

Artigo 1.º — O Grupo Escolar de Presidente Bernardes passa a denominar-se — Grupo Escolar "Alfredo Westin Júnior".

Artigo 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 5 de julho de 1951.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

Juvenal Lino de Mattos

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 5 de julho de 1951.
Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 20.611, DE 5 DE JULHO DE 1951

Dispõe sobre lotação de cargos.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que a Lei lhe confere, e nos termos do artigo 22 do Decreto-lei n. 14.138, de 18-8-1944,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica lotado no Colégio Estadual e Escola Normal "Padre Anchieta" da Capital um (1) cargo de Professor Inspetor — QE-PP-II — padrão "G", criado pela Lei n. 650, de 28 de fevereiro de 1950.

Artigo 2.º — Fica retificado o Decreto n. 19.210-D, de 1.º de março de 1950, na parte em que declara serem os cargos lotados criados pelos Decretos-leis ns. 15.236, de 28-11-1945, e 16.082, de 13-9-1946, para constar que os supraditos cargos foram criados pelo artigo 1.º, item II, letra "E" da Lei n. 650, de 28 de fevereiro de 1950.

Artigo 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 5 de julho de 1951.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

Juvenal Lino de Mattos

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 5 de julho de 1951.
Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 20.612, DE 5 DE JULHO DE 1951

Dispõe sobre lotação de cargos.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que a Lei lhe confere, e nos termos do artigo 22 do Decreto-lei n. 14.138, de 18-8-1944,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica cancelada a lotação feita pelo Decreto n. 15.813, de 22 de maio de 1946, de dez (10) cargos de Professor Secundário — QE-PP-II — Padrão "H", a que se referem os Decretos-leis ns. 15.236, de 28-11-1945, e 16.082, de 13-9-1946, em Escolas Normais Livres e Municipais, e de unidades aos seguintes estabelecimentos, cuja inscrição já foi suspensa pelo encerramento de suas atividades: Escola Normal Livre "Oswaldo Cruz", da Capital; Escola Normal Livre "Paulistano" da Capital; Escola Normal Municipal de Cruzeiro; Escola Normal Municipal de Franco; Escola Normal Livre de Itápolis; Escola Normal Livre de Jacaré; Escola Normal Municipal de Mogi das Cruzes; Escola Normal Municipal de Presidente Prudente; Escola Normal Municipal de Santa Rita do Passa Quatro; e Escola Normal Livre de Mirassol.

Artigo 2.º — Ficam lotados no Grupo Escolar de Alvares Machado, criado pela Lei n. 613, de 2 de janeiro